

PROCESSO Nº 83/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

OBJETO: Para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possíveis contratações de serviços para atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo, com relação aos eventos por ela promovidos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 24/12/2012 às 8h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 07/01/2013, às 9h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 07/01/2013, às 9h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/01/2013, às 14h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 365 DIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: CINCO (5) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
mltgon@hotmail.com
Pregoeira Auxiliar
Portaria 009/2012

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA
DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS n°
28/2012**

PROCESSO n° 83/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2012.

HORÁRIO: a partir das 14 horas

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Compras e Licitações, à R. Cel. Meza, n° 373, centro nesta cidade e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n° 4960 de 07 DE Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para REGISTRO DE PREÇOS – possíveis contratações de serviços para os eventos da secretaria de Turismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. OBJETO:

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Compras e Licitações, à R. Cel. Meza, n° 373, centro nesta cidade, iniciando-se no dia 07/01/2013, às 14 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pela Secretaria de Turismo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como que preencherem os requisitos de habilitação aqui exigidos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo anexo ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

PROCESSO Nº 83/2012

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

PROCESSO Nº 83/2012

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo um ano.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) certidão negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- g) certidão Negativa Municipal da sede do licitante.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(Obs.: os documentos constantes nas alíneas "b" e "c" abaixo relacionados poderão ser exigidos em face do vulto da contratação, mediante prévia justificativa nos autos do processo, sendo ainda necessária a indicação dos índices contábeis referidos na observação do subitem 2.3 deste item VI)

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" e "e", 1.4, e 1.5, do item VI, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 1 hora.

2 - A análise das propostas pela Comissão de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

(OBS: ou, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente, conforme lhe faculta o artigo 6º, II, "b", da Resolução CEGP-10/2002).

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19/09/2001.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O prestador do serviço, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado de acordo com o que estabelece o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas datas e horários ali estipulados e de forma a atender ao objetivo ali exposto.

2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser feita nos locais e horários indicados no anexo I, Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, fiscal da execução do contrato, neste caso o servidor Luis Vicente Agosta.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até cinco dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue ao servidor encarregado da fiscalização da execução do Contrato, servidor Luis Vicente Agosta.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco e conta por ele indicado na Proposta Financeira e/ou Nota Fiscal.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Lavras do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município, no site oficial do Município e no Mural de Avisos desta Prefeitura.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados imprensa oficial do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

- 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 - Integram o presente Edital
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que não emprega menor;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV- Minuta de contrato ou instrumento equivalente
- 8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município, trimestralmente.
- 9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, R. Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, telefone/fax (55) 3282 1267.
- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Lavras do Sul.
Lavras do Sul, 19 de março de 2012.

Paulo Alcides Vida de Souza
Prefeito Municipal

**- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possíveis contratações necessárias para cumprimento do calendário de eventos municipal.**

Para atender a solicitação expressa do processo nº 83/2012, destinada a contratação de serviços - lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Presencial nº 28/2012. Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos pela Secretaria requisitante, que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta Licitação que foi indicada pela própria Secretaria de Turismo. O presente Registro de Preços visa agilizar os procedimentos de contratação dos serviços necessários para o perfeito desenvolvimento dos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CRECHE

ITE M	Unid. Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sonorização – para escolha da Corte do Carnalavras 2013: - 7h montagem da passarela em alumínio, 1,2m de altura por 0,90m de largura e 20m de comprimento, em formato de T; - 13h montagem e teste do equipamento de sonorização e iluminação e ensaio com os candidatos; - 14h montagem do equipamento de vídeo: um (01) telão, um (01) data show; - 15h montagem e teste da chuva de prata; - 18h passagem de som com a banda; - 21h30min início do Concurso; - 24h final do concurso e chuva de prata: 4 tiros, um por ganhador; Desmontagem da Passarela:	4.000,00	

		- 1h início da festa com banda; - 6h fim da festa e desmontagem de tudo.		
02	01	Banda: Com amplo repertório, músicas atuais, típicas de Carnaval e típicas de baile para atender todos os gostos (jovens e casais de meia-idade). Deve apresentar instrumentista de sopro, bateria e teclado. Deverá estar às 18h no Ginásio Fernando Pellizzer Teixeira para passagem de som. Serão 5h de baile, com início à 1h e término às 6h, com 30 min de intervalo como previsto na legislação que ampara os músicos – madrugada do dia 6 de janeiro de 2013 – sequência da escolha da Corte na noite de 5 de janeiro de 2013.	2.000,00	
03	01	Serviço de registro filmográfico da escolha da Corte do Carnalavras 2013: Equipe de filmagem para registrar o evento que poderá ser utilizado posteriormente pela Secretaria de Turismo para divulgação do próprio evento em outras edições. A equipe deverá gerar um arquivo para a contratante em DVD com o Concurso e o início do Baile. Seus cabos deverão estar conectados ao equipamento de vídeo da empresa de sonorização contratada que responderá a este processo em outro ITEM, para passar as imagens no telão. O início de seus trabalhos deverá ser às 21h, para que esteja apto às 21h30m quando começará o Concurso.	800,00	
04	01	Serviço para o evento Carna Lavras 2013: Banda para animação do Carnaval de Rua, Carna Lavras 2013. Caracterização dos serviços: shows no estilo folia de carnaval, animando as noites de 08 a 12 de fevereiro de 2013, com repertório de axé, marchinhas, sambas e canções da moda, que visam animar o público do evento. A Banda deverá apresentar técnico de som e luz, para auxiliar o sonorizador contratado, bem como instrumentistas, vocalistas e bailarinas. Deverão trazer e ser responsáveis por seus instrumentos e figurinos, devendo ter um vigia próprio da sua equipe para o período em que a Banda se ausentar do palco. Os shows terão cinco horas de duração, com intervalo de 30 minutos como previsto em lei, com início à 1 hora e término às 6 horas, exceto no dia 08/02, onde a abertura do evento será feita às 22 horas e terminará à 1 hora do dia seguinte. Ficando assim o cronograma da Banda, inclusive com as matinês: 4 shows noturnos de 5 h; 1 show noturno de 3 h e 2 matinês de 3 horas. - dia 08/02/13 (sexta-feira) 22h até 1h do dia 09/02/13 (sábado); - dia 09/02/13 (domingo) 1h às 6h; - dia 10/02/13 (segunda-feira) 1h às 6h e matinê das 15 às 18h; - dia 11/02/13 (terça-feira) 1h às 6h e matinê das 15 às 18h; - dia 12/02/13 (quarta-feira) da 1h às 6h; Local da execução dos shows: Praça Licínio Cardoso. Horário da chegada para passagem do som: 16h de 08/02/13.	30.000,00	
05	01	Serviço de Segurança para o evento Carna Lavras 2013 a ser prestado conforme especificações à seguir: Total de pessoal efetivo 45 pessoas, sendo 3 do sexo feminino. Plano de atuação:	30.000,00	

		<p>- dia 08/02/13 (Sexta-feira) – expediente dos seguranças na pista: das 20h às 3h, número de efetivos: 30. Expediente dos Seguranças no Camping Municipal: das 3h às 6h. Número de efetivos: 10.</p> <p>Dia 09/02/13 (sábado): Expediente dos Seguranças na Pista: das 21h às 6h. Número de efetivos: 40. Expediente dos Seguranças no Camping Municipal: das 5h às 7h. Número de efetivos: 10.</p> <p>- Dia 10/02/13 (domingo): Expediente dos Seguranças na Pista: das 21h às 6h. Numero de efetivos: 40. Expediente dos Seguranças no Camping Municipal: das 5h às 7h. Número de efetivos: 10.</p> <p>- Dia 11/02/13 (segunda-feira): Expediente dos Seguranças na Pista: das 21h às 6h. Número de efetivos: 40. Expediente de Seguranças no Camping: 5h às 7h. Número de efetivos: 10.</p> <p>- Dia 12/02/13 (terça-feira): das 21h às 6h. Número de efetivos: 40. Expediente dos Seguranças no Camping: 5h às 7h. Número de efetivos: 10.</p>		
06	01	<p>Locação de Estrutura de Lona - Cobertura da Pista de Dança: 05 Unid. Pirâmides 10 x 10m com pé direito de 4,5m. (destinadas ao Carna Lavras 2013 de 05 a 13 de fevereiro – Praça Licínio Cardoso, com montagem dia 05/02/2013 e desmontagem dia 13/02/2013).</p> <p>Locação de Camarim: 01 unidade de pirâmide 5x5 com os quatro fechamentos laterais. Praça Licínio Cardoso, com montagem dia 05/02/2013 e desmontagem dia 13/02/2013).</p> <p>Locação Praça de Alimentação: 10 Unidades de Pirâmides 5 x 5m com pé direito de 2,5m, e fechamentos laterais. (destinadas à Praça de Alimentação e outros espaços para Carna Lavras 2013 de 06 a 13 de fevereiro – Praça Licínio Cardoso, com montagem dia 06/02/2013 e desmontagem dia 13/02/2013 à partir das 7 horas).</p>	10.000,00	
07	01	<p>Locação de banheiros químicos: 05 Unid WC Químico feminino; 05 Unid. WC Químico masculino; 01 Unid. WC Químico unissex para o camarim. com caminhão de sucção com descarga em local autorizado apropriado e sem causar danos ao meio ambiente.(para Carna Lavras 2013 com montagem em 06 de fevereiro e desmontagem em 13 de fevereiro/2013).</p>	12.000,00	
08	01	<p>Contratação de <u>Serviço de Sonorização</u> para evento Carna Lavras 2013: deverá ser montada no dia 08/02/13, pela manhã, á partir das 8h. Deverá fazer parte da sonorização o <u>PALCO 7x8m, com tablado e estrutura em alumínio e treliças e cobertura</u>, com ART do engenheiro responsável. Deverá considerar que a cobertura da pista irá ficar colada na estrutura do PALCO, e esta terá um pé direito de 4,5m.</p> <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sonorização com daley e Iluminação; - 01 (um) telão praça de alimentação; - 02 (dois) telões na Pista para o público folião; - 01 canhão de luz Sky Walker. <p>Deverá atender as necessidades da programação e dos blocos carnavalescos, bem como manter um técnico á disposição e vigia dos equipamentos.</p>	12.900,00	
09	01	<p>Festividades da Semana do Município (maio): Show através do Projeto Talentos da Terra (previsto no</p>	1.000,00	

		PPA 2010/2013) após o desfile cívico organizado pela SMEC. Data: 09/05/2013; horário: 17 horas, show de uma hora, com artista local. (valor estimado: R\$ 1.000,00 PJ ou PF)		
10	01	Festa Mundial do Folclore: Serviço de sonorização Data a ser definida e confirmada, evento de inverno. Horário de início das apresentações: 18 horas, Término: 24Horas. (valor estimado R\$ 1.500,00 PJ ou R\$ 1.000,00 PF)	1.500,00	
11	01	Semana Farroupilha: Serviço de Sonorização para os dias 14 a 20 de setembro de 2013, das 08 às 24 horas. O contratado deverá apresentar repertório variado com músicas gaúchas de todos os ritmos apropriados para baile e tertúlia. (Valor Estimado: R\$ 7.000,00 PJ/PF)	7.000,00	
12	01	Serviços de confecção de troféus para Semana Farroupilha: Os troféus deverão ser entregues até o dia 09 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Turismo, à R. Dr. Pires Porto nº 365, CEP 97390-000 – Lavras do Sul. Necessitamos de 21 unidades de Troféus devendo ter formato alusivo à Cultura Gaúcha; COR BASE: Amarelo Ouro; Tamanho: 30cm, assim distribuídos: - 01 Melhor Par de Dança; - 01 Melhor Par de Dança; - 01 Melhor Declamador – Categoria Masculino Adulto; - 01 Melhor Declamadora - Categoria Feminino Adulto; - 01 Melhor Comida Campeira; - 01 Melhor Trovador; - 01 Melhor Jogador de Tava – todos estes com 30 cm. - 01 Melhor Declamador – Categoria Masculino Mirim; - 01 Melhor Declamadora – Categoria Feminino Mirim, estes dois últimos com 20cm. Outros Troféus: (Cor Base: Amarelo Ouro) - 01 Melhor Intérprete – Categoria Masculino Adulto; - 01 Melhor Intérprete – Categoria Feminino Adulto; - 01 Melhor Violista - 01 Melhor Gaiteiro Ponto - 01 Melhor Gaiteiro Piano – todos estes com 30 cm. - 01 Melhor Intérprete Masculino Mirim; - 01 Melhor Intérprete – Categoria Feminino Mirim (estes dois últimos com 20cm) Outros Troféus: (Cor Base: Amarelo Ouro) Tamanho: 50cm - 01 Melhor Entidade – Provas de Galpão; - 01 Melhor Entidade – Desfile Temático; - 01 Melhor Entidade – Rodeio Farroupilha. Concurso de Artesanato 02 unidades de 20 cm (Valor estimado para a confecção dos troféus: R\$ 2.000,00)	2.000,00	
13	01	Contratação de Shows para Semana Farroupilha: Todos os dias deverá ter um Show nativista para animar o público do Galpão Crioulo. No último dia, após o Desfile Farroupilha, faz-se um Show Espetáculo com uma Banda Tchê Music. Shows para os dias 14 a 19 de setembro. 2h de show ao vivo, com grupo de música gaúcha, não poderão ser repetidos os shows durante a Semana, Valor estimado para cada show: R\$ 3.000,00. Início após o término das provas artísticas do dia. Show ao vivo após o Desfile Farroupilha: Tchê Music. Deverá ter palco e estrutura de luz e som próprios. Tempo de duração 3 horas. Valor estimado: R\$ 10.000,00.	13.000,00	

ATENÇÃO : As propostas deverão estar cotadas de acordo com o edital e os preços cotados deverão ser os correntes de mercado

para que não sejam desclassificadas por preço irrisório conforme prevê a LF 8666/93

OBSERVAÇÕES:

- Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários aqui estipulados, mediante aviso do respectivo empenho, de acordo com as necessidades, conforme pedido por escrito da secretaria e assinatura de Contrato.

3. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. A licitante vencedora/Contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas contratuais elencadas no Termo próprio à cada prestação pretendida pela Administração Municipal.

3.2. O licitante classificado que será o futuro contratado, em caso de ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também o Anexo para identificação da alíquota na qual se enquadra para fins das retenções de lei.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser:

3.2.1. Nas datas e horários estipulados neste Termo de Referência, após o recebimento de cópia do respectivo empenho;

3.2.2. Deverão atender integralmente os termos do presente Edital e seus anexos.

3.2.3. Caberá ao contratado providenciar o seu transporte, a sua alimentação, água para o palco e o seu alojamento, tudo deverá estar incluso no orçamento apresentado para participar deste Processo;

3.3. Do Pagamento:

- O pagamento será feito em até cinco dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, com a assinatura do encarregado pelo recebimento dos mesmos, pela SECTUR, o senhor Luis Vicente Agosta, encarregado de acompanhar a execução dos contratos oriundos deste certame. O pagamento será feito na forma de depósito em conta corrente, devidamente indicada na Nota Fiscal pela CONTRATADA, ou diretamente na Tesouraria do Município, com as retenções previstas na legislação vigente, sendo que as empresas optantes pelo Simples deverão apresentar cópia do Anexo no qual se enquadram.

4. Exigências de habilitação: são as constantes no item VI do Edital.

5. Sanções aplicáveis: são as constantes no item XIV do Edital.

6. Dotação orçamentária que suportará a despesa decorrente do presente processo:

Aquelas constantes do Termo de Abertura, sendo Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física; e Premiações Culturais.

ANEXO II –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa,
..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul ,setor de compras e Licitações. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO 83/2012
PREGÃO PRESENCIAL 28/2012**

Aos dias do mês de de 2012, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente à **Pregão Presencial nº 28/2012 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de serviços, para possíveis contratações, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, conforme descrição constante do **Processo 83/2012 Pregão Presencial n.º 28/2012**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à

Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada serviço será efetuado em até 5 dias após a prestação do mesmo, mediante o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização

de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisória e definitivamente pela Secretaria Competente, com sede à R. Dr. Pires Porto 365, centro Lavras do Sul, ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado. Por tratar-se de serviço, considera-se a entrega após a prestação do mesmo, de acordo com o esperado e especificado no Termo de Referência. (Neste caso a Secretária de Turismo, hoje a senhora Fernanda Teixeira Carvalho, futuramente quem vier a substituí-la).

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de

Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria de Turismo, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Processo 83/2012 - Pregão Presencial 28/2012 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **ITEMS** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL de de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

**ANEXO IV:
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...../2012.

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (necessários aos eventos da Sec. Turismo) que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob n.º , com sede rua CEP neste ato representada por seu representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 28/2012 – SRP - em /01/2013, com o Parecer nº/..... da Assessoria Jurídica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

A CONTRATADA, fornecerá à CONTRATANTE, os itens descritos no objeto do Processo 83/2012- Pregão Presencial 28/2012, sendo estes: **serviços necessários para o desenvolvimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo. (relacionar os itens em que a empresa restou classificada)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.

2.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar os serviços à CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência, item 3, ficando à seu encargo os gastos com transporte de pessoas e equipamentos, alimentação de seus funcionários, bem como estadia de sua equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ () para o objeto do Processo 83/2012 – Pregão Presencial 28/2012, referente aos itens adjudicados para esta empresa, a ser prestado conforme Termo de Referência, na sede do Município de Lavras do Sul/RS, após o aviso de empenho.

3.2. A CONTRATADA, emitirá nota fiscal referente à prestação;

3.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 05 dias da prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

3.4.A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para a empresa, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, atender às datas pré-estabelecidas para a prestação de cada serviço descrito no Termo de Referência, assim que receba a notificação do empenho para a respectiva prestação;

4.2. A empresa CONTRATADA, obriga-se a prestar os serviços, conforme solicitado, **como descrito no item 3 do Termo de Referência**, na sede do Município, nos locais pré-definidos, sendo responsável pelo acompanhamento do contrato, a secretária da pasta requisitante.

4.3. A CONTRATADA, será responsável pela estocagem, segurança do produto contratado, bem como pela integridade das instalações, sendo qualquer atividade de sua exclusiva responsabilidade;

4.4. Só serão aceitos serviços de qualidade e dentro das normas usuais de prestações dos mesmos;

4.5. A empresa deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que originou o presente instrumento bem como a empresa em caso de algum defeito ou vício, deverá substituir o item licitado dando total garantia sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste processo serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Aquelas constantes do Termo de Abertura, sendo Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física, dentro dos diferentes Projetos/Atividades da Sec. Tur.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência do início ao fim do evento ao qual se destina o serviço ora contratado (___/___/2013 até ___/___/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcritos:

“1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Lavras do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão”.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigorar na data de assinatura deste instrumento. Sendo a empresa contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros e obrigações trabalhistas referentes a seus funcionários que possam advir do presente Processo 83/2012 – Pregão Presencial 28/2012

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul,/...../.....

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____